

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2017**

O Município de Mulungu do Morro/Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade Leilão, sob o nº 001/2017, do **tipo** MAIOR LANCE POR LOTE. **Objeto:** Leilão público para a venda de bens considerados inservíveis e antieconômicos para o Município de Mulungu do Morro/BA. **Data da Sessão:** 21/12/2017 às 09:00h. **Local:** Câmara de Vereadores, situada na Praça Elza Maria de Jesus, 205, Centro, Mulungu do Morro, Bahia. **Informações/Edital:** Das 08:00h às 12:00h na sede da Prefeitura, situada na Rua Eronides S. Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA, Tel.: 74 3643 1076 ou no site: <http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br/>. Edilson Lopes Rocha - Leiloeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade de leilão público, pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, para a venda de **veículos inservíveis** e lotes de **sucatas de veículos**, nos termos de Lei Federal 8.666/93, bem como nas normas contidas neste edital, torna público presente, para conhecimento de todos os interessados, que **realizar-se-á no dia 21/12/2017**, na cidade de Mulungu do Morro, conforme item 2, através de Leiloeiro Oficial, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

Os trabalhos inerentes a presente licitação na modalidade de leilão público serão conduzidos e apregoados pelo Leiloeiro Sr. EDILSON LOPES ROCHA.

1 – OBJETO

Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a venda de bens considerados inservíveis e antieconômicos para o Município de Mulungu do Morro/BA, no estado e condições que se encontram, **pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados NÃO CABENDO**, pois, a respeito deles, **qualquer reclamação posterior** quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas divididos em 17 (dezessete) lotes devidamente identificados no item 1.1.

1.1. Descrição dos bens, conforme discriminado a seguir por lote e valor do lance mínimo:

Nº do Lote	Descrição dos Bens	Quantidade	Lance mínimo em reais
1	GOL 1.0: COR, BRANCA CHASSI, 9BWAA0SW4AP03 4097, PLACA POLICIAL, JSW0597, ANO 2009, MODELO 2010	01	R\$ 4.000,00
2	SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, CHASSI, 9BWEB05W08P144279, PLACA POLICIAL, JRI 8132, ANO 2008, MODELO 2008.	01	R\$ 5.000,00
3	SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, CHASSI, 9BWLBO5USAP071969, PLACA POLICIAL JSW 7391, ANO 2009, MODELO 2010.	01	R\$ 6.000,00
4	DOBLO EX, COR BRANCA, CHASSI, 9BD11995831012563, PLACA POLICIAL, JON 8960, ANO 2003, MODELO 2003.	01	R\$ 2.500,00
5	KOMBI, CCOR BRANCA, CHASSI, 9BWGB07X91P013890, PLACA POLICIAL JLO 4771, ANO 2001, MODELO 2001.	01	R\$ 2.000,00
6	UNO, COR PRATA, CHASSI 9BD15844A06550719, PLACA POLICIAL NYP 2465, ANO 2010, MODELO 2010.	01	R\$ 2.000,00
7	RETRO ESCAVADEIRA MAXION 750, COR AMARELA, SÉRIE Nº. 750031808, ANO 1997,	01	R\$ 20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



	MODELO 1998.		
8	ONIBUS MERCEDES, COR BRANCA, CHASSI, 9BM384088RB029626, PLACA POLICIAL JLM 2213, ANO 1994, MODELO 1318.	01	R\$ 5.000,00
9	MICRO – ÔNIBUS 608D, COR VERDE, CHASSI, 30830411699625, PLACA POLICIAL BJ 6534, ANO 1986, MODELO 1986.	01	R\$ 2.000,00
10	PEUGEOT CAMINHONETE, COR BRANCA, CHASSI, 8AE5VWJA2W5319158, PLACA POLICIAL JLO 9058, ANO 1999.	01	R\$ 1.500,00
11	ÔNIBUS 1114, COR VERDE, CHASSI, 9BM344058KB770851, PLACA POLICIAL LVI 1179, ANO 1999.	01	R\$ 3.000,00
12	ÔNIBUS 1314, COR BRANCA, CHASI, 9BM345050HB759290, PLACA POLICIAL BYC 1491, ANO 1987.	01	R\$ 3.000,00
13	ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DU – DIESEL – I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO 2012, MODELO 2013, COR PRATA, CHASSI WV1DB42H5DA008039, MOTOR CSH016500.	01	R\$ 80.000,00
14	TRATOR VALMET, 785-0785 FA76155 MODELO 0229, ANO 2001.	01	R\$ 5.000,00
15	SUCATAS E SUCATEADOS - Informática Diversos: Monitores (03), Estabilizadores (02), Impressoras (02), CPU (06), Nobreak (02), Mesa Para Computador (01), Teclado (04);	-	R\$ 400,00
16	SUCATAS E SUCATEADOS - Escritório Diversos: Cadeira Normal (01), Cadeiras Giratórias (02); Mesa (01); Armários (03); PABX (01), Arquivo CAF (01);	-	R\$ 500,00
17	SUCATAS E SUCATEADOS – Médico/Hospitalar: Cama de Enfermaria (01), Cama com molas (01), FOCO DE TETO (partes) (01), NEBULIZADORES (02), NEBULIZADOR UTRA SONICO (01), MACA (01), APARELHO DE PRESSÃO DE PEDAL (partes) (01), APARELHO DE ANESTESIA (TAKAOKÁ) (01), APARELHO DE RX (partes) (01), CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (partes) (02), ASPIRADOR (01) , PURIFICADOR (01), - ESCADINHA RX (01), CADEIRA DE RODA (partes) (01), SUPORTE DE SORO (01), BIOMBO (01), BALANÇAS (05), ESPELHO CLÍNICO BUCAL (01), SERINGA CARPULE (01), ALAVANCA SELDIN RETA (01) ALAVANCA SELDIN DIREITA (01), ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (01), FÓRCEPS 16 (01), PORTA AGULHA MAYO HEGAR (01), TESOURA IRIS (01), TESOURA BUCK SPENCER RETA (01), POTE DAPPEN (01)- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (01)- CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (01),	-	R\$ 1.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



AMALGMADOR (01), APARELHO DE UTRASSONOGRRAFIA ODONTOLÓGICO (01), COLPOSCÓPIO (01)- NEGATOSCÓPIO (01).		
---	--	--

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - **Data:** 21/12/2017

2.2 - **Horário:** 09:00h

2.3 - **Local:** Câmara de Vereadores, situada na Praça Elza Maria de Jesus, 205, Centro, Mulungu do Morro, Bahia.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO:

3.1 - Os veículos estarão à disposição para visitação, exclusivamente no período de 11/12/2017 a 20/12/2017, das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h00 horas, na garagem do Setor de Transportes, situado na Rua Antonio Rocha, s/n, Centro, Mulungu do Morro, Bahia.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os lotes do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até as 9h30 horas da data da realização do Leilão no dia 21/12/2017, não cabendo a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n° do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 - É permitido, exclusivamente, a **avaliação visual dos veículos**, sendo **vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

4.2 - Não poderão participar do Leilão: **funcionários municipais, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.**

4.3 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, cópia e original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



a) Se pessoa física:

1. Carteira de Identidade – RG.
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF.
3. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
4. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG,
3. Autorização (Procuração Autenticada).

4.4 - Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

5 - DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido pelo item 1.1, do edital, que será o lance inicial, e, serão ofertados sequencialmente de **R\$ 200,00 (duzentos)** e considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento, **através de documento de arrecadação Municipal – DAM, no mesmo dia da realização do leilão.**

5.3 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

5.4 – O DAM de Venda em Leilão será(ao) emitido(s) em nome do arrematante, **não podendo ser pagas com cheques de terceiros.**

5.5 - A emissão do DAM em Leilão em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderão ser aceito mediante a apresentação de procuração feita em cartório, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.6 - O leiloeiro fornecerá ao arrematante RECIBO provisório válido até a data da emissão do DAM mencionada no subitem anterior.

5.7 - É inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.

5.8 - Os recibos de transferência dos bens inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



5.9 - A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro entregará ao arrematante de veículos inservíveis, o Certificado de Registro de Veículos – CRV, correspondente a venda do lote leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.

5.10 - As multas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, quanto aos impostos, tais como, IPVA, seguro obrigatório, despesas de transferência referentes ao exercício de 2017 correrão por conta do arrematante.

5.11 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

6.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do DAM à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

6.2 - O arrematante terá prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do alvará da liberação para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.3 - Decorrido o prazo de 30 dias contados da data do recebimento dos documentos necessários para a transferência dos bens arrematados sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou lotes de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município de Mulungu do Morro, o valor integral pago pela arrematação, o direito à adjudicação do bem ou lotes de bens arrematados, que permanecerá pela custódia da Prefeitura de Mulungu do Morro para ser leiloado em outra oportunidade.

6.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

6.4.1 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, pois, bem como o arrematante assumirá o risco no carregamento de transporte dos respectivos lotes arrematados.

6.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



6.6 - É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.7 - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da documentação necessária para transferência dos bens, que será entregue ao arrematante e, o mesmo possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar da ATA para o transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou Prefeitura, sendo sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Ata de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e devolução de correspondências.

8 - DA ATA:

8.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

9.2 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



9.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

9.4 - Os veículos leiloados são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram, quando da exposição para a visitação.

9.5 - No caso de veículos arrematados como Sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível de trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e parte metálicas.

9.6 - A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

9.7 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

9.8 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio, onde estiver depositado.

9.9 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

9.10 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.11 - O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro a <http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br/>.

Mulungu do Morro, Bahia, 29 de novembro de 2017.

Edilson Lopes Rocha
Leiloeiro Oficial